

**Lei nº 1.108, de 05 de maio de 2014.**

**Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos Municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedida revisão geral e anual, a partir de 1º de abril de 2014, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), equivalentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de maio de 2014.

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal